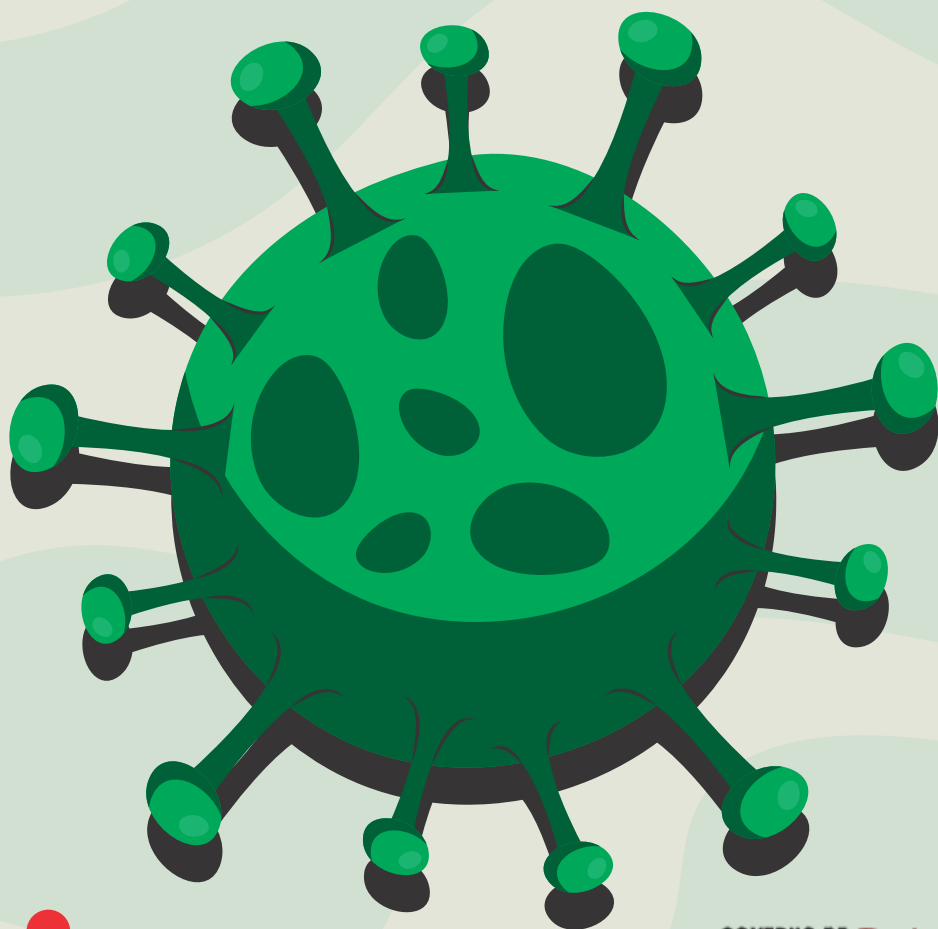


Indicações para a realização de capacitações e outras atividades coletivas frente à pandemia do covid-19



Governador do Estado
Carlos Moisés da Silva

**Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca
e do Desenvolvimento Rural**
Altair Silva

Presidente da Epagri
Edilene Steinwandter

Diretores

Célio Haverroth
Desenvolvimento Institucional

Giovani Canola Teixeira
Administração e Finanças

Humberto Bicca Neto
Extensão Rural e Pesqueira

Vagner Miranda Portes
Ciência, Tecnologia e Inovação

Indicações para a realização de capacitações e outras atividades coletivas frente à pandemia da COVID-19



Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Florianópolis
2021

APRESENTAÇÃO

Este é um documento de caráter orientador para o retorno com segurança de atividades presenciais coletivas e de capacitação contidas no escopo da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e da Pesquisa Agropecuária da Epagri, bem como de outras atividades coletivas de natureza administrativa ou gerencial nas Unidades da Empresa, ou coordenada pela Empresa, em Santa Catarina. O objetivo é dar ciência às pessoas quanto às recomendações para adoção de boas práticas de prevenção da saúde, buscando evitar a proliferação da COVID-19.

A Diretoria Executiva

1 INDICAÇÕES GERAIS

A realização de atividade coletiva leva em consideração o Mapa de Risco Potencial de SC (Disponível em: <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Classificação regional e condição para realização de atividades em função da COVID-19

| Classificação Regional Mapa de Risco | Cor de referência | Condição para realização de atividades |
|---|----------------------|--|
| Gravíssimo | Vermelha | Atividades coletivas com possibilidade de realização, prioritariamente em ambiente aberto, seguindo as diretrizes para mitigação da transmissão. |
| Grave | Laranja | Atividades coletivas com possibilidade de realização prioritariamente em ambiente aberto, seguindo as diretrizes para mitigação da transmissão |
| Alto | Amarela | Atividades coletivas com possibilidade de realização de acordo com diretrizes para mitigação da transmissão |
| Moderado | Azul | Atividades coletivas com possibilidade de realização de acordo com diretrizes para mitigação da transmissão |

É obrigatório o estabelecimento de limite de participantes por atividade, conforme as diretrizes de enfrentamento à COVID-19, limitação do espaço utilizado e a viabilidade operacional para realização da atividade coletiva.

Consideram-se atividades coletivas aquelas realizadas através de métodos grupais com objetivo específico de capacitação e ou de organização, tais como dia de campo, oficina, reunião com DM, curso, encontro, palestra, reunião, entre outras.

2 PLANEJAMENTO DA ATIVIDADE

A seguir estão listados apontamentos relevantes ao planejamento da atividade:

- Definir o método de extensão rural adequado à obtenção dos resultados que permita a execução com segurança.

- Priorizar atividades coletivas em ambiente aberto ou a campo, de curta duração, sem fornecimento de alimentação.

- Em atividades que necessitem carga horária superior a 6 horas, quando houver a disponibilização de alimentação, os alimentos devem ser servidos em porções individuais, devidamente embalados em materiais descartáveis ou higienizados e sanitizados. Manter o distanciamento de 1,5m entre participantes e remover a máscara somente durante o período de alimentação.

- Estabelecer programação compatível ao público, ao ambiente e ao tempo planejado para a atividade.

3 NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE COLETIVA

Preparar os ambientes com antecedência, visando à segurança sanitária dos participantes e a boa execução da atividade.

- Avaliar criteriosamente a participação de pessoas que integram grupos de risco para COVID-19.

- Controlar o acesso dos participantes em local único.

- Registrar, obrigatoriamente, todos os participantes em lista de presença (ANEXO I), contendo: Nome, CPF, endereço/comunidade, município, telefone de contato.

- O participante deverá dispor e usar adequadamente máscara facial própria e individual, em material descartável ou de tecido adequado.

- A ausência de máscara acarreta a inviabilização da permanência do participante na atividade coletiva.

- Disponibilizar material informativo relacionado ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse e ou outras indicações básicas relacionadas à COVID-19.

- Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos de circulação.

- Orientar para a necessidade de manutenção de distância mínima de 1,5m entre os participantes.

- Assegurar que o ambiente seja mantido com a ventilação livre, janelas e portas abertas.

4 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Dar ciência e comunicar a equipe sobre as medidas definidas e solicitar o cumprimento do regramento.
- Orientar para a observação das legislações aplicáveis ao território onde a atividade coletiva será realizada, em especial aos municípios onde elas podem ser mais restritivas que a legislação estadual.
- Através das equipes de organização das atividades coletivas, zelar pela adequada e segura realização da atividade.

5 ATRIBUIÇÕES DOS ORGANIZADORES DA ATIVIDADE COLETIVA

- Seguir as diretrizes de enfrentamento da COVID-19.
- Comunicar e aplicar as medidas descritas nos protocolos gerais e específicos, em especial a utilização de máscara.
- Organizar os procedimentos para o registro da presença de todos os participantes em listagem única padrão (ANEXO I).
- Efetuar procedimentos para minimizar o compartilhamento de objetos, materiais e utensílios.
- Exigir que todos os participantes utilizem máscara durante todo o período da atividade.
- Viabilizar e acompanhar a disponibilidade de álcool 70% em locais estratégicos para os participantes da atividade coletiva.
- Elaborar metodologias e aplicação de práticas que garantam o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes.
- Assegurar a aplicação dos critérios de lotação máxima, organizar as filas e o distanciamento mínimo estabelecido.

6 INDICAÇÕES PARA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 APÓS A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE COLETIVA

- De posse dos registros de todos os participantes, fazer a comunicação imediata ao gestor da unidade da Epagri, autoridade sanitária municipal (Vigilância Sanitária) e, na medida do possível, aos participantes da atividade coletiva.

- Dúvidas: ligar para 136 (Ministério da Saúde) ou acessar www.coronavirus.sc.gov.br (Secretaria Estadual da Saúde).

REFERÊNCIAS

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 e Portaria. Nº 21.302, 03.07.2020 (link: https://www.sc.gov.br/images/Portaria_464_1.pdf).

EPAGRI. Plano de contingência da Epagri diante da pandemia da Covid-19. Florianópolis: Epagri, 2020. 34p. (Epagri. Documentos, 314). (link: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/solucoes/publicacoes/publicacao-em-destaque-doc/>).

<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/solucoes/publicacoes/publicacao-em-destaque-doc/>

<https://www.epagri.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Cartilha-covid19-Epagri.pdf>

<https://www.epagri.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/coronavirus-cartilha.pdf>

<https://www.gov.br/pt-br/apps/coronavirus-sus>

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. Diretrizes para o retorno às aulas. Florianópolis, 2020. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30719-diretrizes-para-retorno-as-aulas>>. Acesso em: 25 ago. de 2020.

ANEXO I - Termo de compromisso e responsabilidade em relação a COVID19

Os participantes relacionados neste documento DECLARAM que receberam orientações e informações sobre cuidados a serem tomados em relação à COVID-19, principalmente quanto à higiene pessoal ao comportamento social, estando neste momento em perfeitas condições de saúde, isentando a Epagri de toda e qualquer responsabilidade de contaminação e ou desenvolvimento da doença. Declaro que assumo o compromisso de comunicar a Epagri em caso de diagnóstico ou suspeita de infecção pelo CORONAVÍRUS no período de 14 dias após a participação.

LISTA DE PRESENÇA

| | | | | | |
|-----------------------|--------------------|--|-------|---------------|--|
| Nome da atividade: | | | Folha | _____ / _____ | |
| Período: | | | Nº | _____ ano | |
| Local: | | | | | |
| Método: | | | | | |
| Motivo: | Convênio/Parceria: | | | | |
| Atividade produtiva: | | | | | |
| Agente(s) Técnico(s): | Coordenador: | | | | |
| | Instrutores: | | | | |

PARTICIPANTES

| Nome participante | CPF | Origem | Telefone | Assinatura |
|-------------------|-----|--------|----------|------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |